CONTRATO Nº 02/2017 **PROCESSO: 23195.040958.2016-74**	**TERMO ADITIVO Nº 01/2018AO CONTRATO Nº02/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O IFMT CAMPUS JUÍNA E A EMPRESA NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**

Pelo presente Aditivo, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Linha J, Quadra 08, Setor Chácara, CEP 78320-000, Cidade de Juina-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0010-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. João Aparecido Ortiz de França, brasileiro, casado, portador do RG n° 24.926.568-0 SSP/SP, e CPF n° 393.852.721-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Figueira, 241N - Modulo 2, na cidade de Juína-MT, CEP 78.320-000, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria n° 864, de 19 abril de 2017 e, de outro lado a empresa contratada a seguir identificada e qualificada:

Contratada:	**NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**
Endereço: R	**Rua São Jorge, Quadra 80, Lote 06 – Jardim Luz – CEP: 74.915-170 – Aparecida de Goiânia – GO**
CNPJ: 1	**07.116.584/0001-04**
Representante legal:	**Sr Cleber Vicente da Silva**
RG:	**3451847 2ª VIA SSP/GO**
CPF:	**840.647.571-49**

Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **nº 23195.040958.2016-74**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAR O VALOR PARA MENOR e REITERAR SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIADO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E SOBRE A APRESENTAÇÃO DA GARANTIA RENOVADA,**

realizado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA** e a **NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 15/02/2018 à 15/02/2019 podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, de acordo com o interesse da administração e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo presente Termo Aditivo o valor contratual mensal passará para **R$ 12.063,14** (doze mil e sessenta e três reais e quatorze centavos) totalizando no final de 12 meses o valor de **R$ 144.757,68** (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Sendo as alterações com base no art. 19, inciso XVII da n° 02/2008/SLTI/MPOG, referente a retirada do aviso prévio trabalhado. E a retirada da licença maternidade visto que a empresa não possui colaborador do sexo feminino.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento da União para o exercício de 2018, e serão programadas no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

Fonte: 0112000000
PTRES: 108871
ND: 339037

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar garantia renovada equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato nos moldes da Lei 8.666/93, conforme cláusula décima sétima do contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica garantido o direito a repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT 2018 quando esta for homologada, desde que a empresa contratada requeira o seu direito, ou seja, protocole seu pedido, e que haja comprovação do cumprimento das condições estabelecidas na CCT 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas e sub cláusulas do Contrato nº 02/2017 permanecem inalteradas e em vigor.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE
João Aparecido Ortiz de França
Diretor Geral
IFMT - Campus Juína

João Aparecido Ortiz de França
Diretor Geral
Port. IFMT Nº 954, de 19/04/2017
IFMT - Campus Juína

CONTRATADA
NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Cleber Vicente da Silva
CPF: 840.647.571-49
RG: 3451847 2° VIA SSP/GO

CLEBER VICENTE DA SILVA
Adm. de Empresa - CRA/GO 15.742
CPF : 840.647.571-49

Testemunhas:
Nome: ALEXSSANDRO M. TAVARES
CPF: 730.435.162-49

Nome:
CPF:

LUDIMILA MEDEIROS ROCHA
Adm. de Empresa - CRA/GO 17.726
CPF: 004.985.661-88